FERREIRA DO ALENTEJO
MUNICÍPIO

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (GESTÃO DE EMPRESAS OU CONTABILIDADE), EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO.

(AVISO Nº 6015/2020 (REF.ª A), PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA 2ª SÉRIE, Nº 71, DE 9 DE ABRIL DE 2020)

RELATÓRIO DAS OPERAÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 25º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista dos resultados obtidos no método de seleção Prova de Conhecimentos pelos candidatos admitidos ao referido método no procedimento concursal supra indicado, de acordo com a ata do júri, disponível na página do município.

1) **Candidatos excluídos** por falta de comparência ao primeiro método de avaliação – Prova de conhecimento, não lhes sendo aplicado os métodos de seleção seguintes:

-Carla Isabel Rebocho Patarata Dionísio

-Cláudio Miguel Pilar Fernandes

-Gil Manuel Carapuça Maltez Batista

-Marco Nuno Figueira Ferrolho

-Vera Lúcia dos Reis Chibito

2) **Candidatos excluídos** do procedimento concursal, conforme os nºs 9 e 10º do artº 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, por terem obtido uma valoração inferior a 9.5 valores na prova de Conhecimentos, não lhes sendo aplicados os métodos de seleção seguintes:

-António Manuel Costa Nobre

-Ana Cristina Gonçalves Janeiro

-Gonçalo Almeida Vieira

-Milene da Conceição Granadas Marriço Simplicio

3) Candidatos aprovados no primeiro método de seleção (prova de Conhecimentos), por terem obtido uma valoração igual ou superior a 9.5 valores, devendo ser convocados para submissão ao método de seleção seguinte (Avaliação Psicológica)

- Bernardo José Caleiro Alves

- Rita Isabel Paulino Borges

- Tânia Filipa da Silva Rodrigues

Os candidatos aprovados serão convocados para a realização do método de seleção seguinte, por correio eletrónico, nos termos do disposto no art.º 10º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

Nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo e do n. º1 do artigo 36º da referida Portaria, o júri decidiu ainda conceder um prazo de 10 dias úteis aos candidatos para se pronunciarem, por escrito, se assim o entenderem, sobre a sua exclusão.

Ferreira do Alentejo, 06 de abril de 2021

A Presidente do Júri